



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 038/2023

**EMENTA:** Proíbe a nomeação, para cargos efetivos e em comissão, de pessoas condenadas pela Lei do Racismo, neste Município.

**Autor:** Vereador Matheus Martins

**Art. 1º** Proíbe a nomeação para cargos efetivos e em comissão, de pessoas condenadas pela Lei do Racismo, Lei nº 7.716, também impede os condenados de prestarem serviços ou receberem incentivos públicos Municipais, neste Município.

**Art. 2º** A medida se aplica a todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, incluindo concurso público.

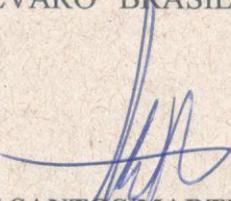
**Art. 3º** A Proposta do presente projeto é proibir condenados que praticaram violência por discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou homofobia, se tornando incoerente integrar ao quadro funcional público com a competência de servir a municipalidade qualquer indivíduo que, por ventura, tenha cometido atos que comprometem a integridade emocional por motivos de discriminação;

**Art. 4º** Sendo necessário tomar atitudes mais efetivas e punitivas para coibir essas ações;

- I- Discriminação de raças;
- II- Discriminação de Cor;
- III- Discriminação de Etnia;
- IV- Discriminação de religião;
- V- Discriminação procedência nacional;
- VI- Discriminação homofóbica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

  
MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## JUSTIFICATIVA

Mesmo com uma lei há mais de 32 anos em vigor no Brasil, ainda há muito que ser feito para combatermos os crimes de ódio e intolerância. E mais uma forma de penalizar e reeducar nossa sociedade, para que esse preconceito cultural seja cada vez mais extinto, é impedindo que assumam cargos em órgãos públicos, seja efetivo ou em comissão.

Apesar de ser conhecida popularmente por Lei do Racismo, e é um crime que, infelizmente, ocorre bastante, não só no Município e Estado de Pernambuco, mas em todo Brasil. Diante disso, é necessário tomar atitudes mais efetivas e punitivas para coibir essas ações.

Diante desta breve sintase, peço encarecidamente aos nobres colegas, aprovação por unanimidade.